



MEIO AMBIENTE

EDITAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Nº
004/2024 SMAA

LISTA DE HABILITADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESQUEIRO DE PERUÍBE PARA O BIÊNIO 2024-2026

Considerando o disposto no EDITAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA SMAA para preenchimento de vagas de setores da sociedade civil para o Conselho de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro, SENDO habilitados e HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA os seguintes representantes que irão compor o CONSELHO:

AGRICULTORES DA REGIÃO DO CAJUEIRO, JAQUEIRA E ADJACÊNCIAS

LEONILDO SPINOZA (titular)

MAXMILLIANO VHERNER (Suplente)

AGRICULTORES DA REGIÃO DO BANANAL, GUANHANHÃ E ADJACÊNCIAS

MARIA CRISTINA COSTA (Titular)

MARIA JOSÉ DA COSTA (Suplente)

FEIRA DO PRODUTOR RURAL

MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA (titular)

NIVIA NUNES (Suplente)

EMPREENDIMENTOS DE TURISMO RURAL

EDVALDO DE SOUZA (Titular)

MARIA LUIZA N CORREA (Suplente)

SETOR PECUÁRIO

LUIZ JAVIER LOPES PRADA (Titular)

PESCADORES DA RDS DA BARRA DO UNA

EDILSON SOUZA DA SILVA (Titular)

VÂNIA CRISTINA RODRIGUES MAIA (Suplente)

COMUNIDADES INDÍGENAS

FABIOLA DOS SANTOS CIRINO (Titular)

CLEITON EUGÊNIO SILVANO (Suplente)

Demais vagas não preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas após deliberação do Conselho.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.449, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 4.171/2022, QUE “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO DE COBRE QUEIMADO NOS CASOS EM QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 20/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 1º- Fica alterada a Ementa da Lei nº 4.171/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO DE COBRE QUEIMADO E ALUMINIO NOS CASOS EM QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º- Fica alterado Artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica proibida, no Município de Peruíbe, a comercialização de cobre queimado e alumínio, sem a demonstração legal de sua origem.

Art. 3º- Fica alterado Artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e assemelhados toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, comercialize, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie transporte ou compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 15 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.142, DE 18 DE MARÇO DE 2024

CRIA AGRUPAMENTOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI CARAGUAVA II, EMEI PROFª. RENATA DIAS DA CRUZ MONTEIRO E EMEIF PROFª. AMÁLIA BERTA STREIT SANCHEZ, QUE ESPECÍFICA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO os artigos 58 e 59, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional;

CONSIDERANDO que o Atendimento Educacional Especializado - AEE é compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente para eliminação de barreiras, e deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família, para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atendendo às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, em articulação com as demais políticas públicas, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o artigo 8º, §1º, inciso III, da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação que, visa garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução C.N.E. nº 4, de 02 de outubro de 2009 que, Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizada a criação de Salas de Atendimento Educacional Especializado, nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, abaixo denominadas:

EMEI CARAGUAVA II;
EMEI PROFª. RENATA DIAS DA CRUZ MONTEIRO;
EMEIF PROFª. AMÁLIA BERTA STREIT SANCHEZ.

Art. 2º - A criação de Salas de Atendimento Educacional Especializado, conforme disposto no art. 1º deste Decreto, visa atender alunos com deficiência da educação infantil, em ambiente físico adequado e com profissionais especializados neste segmento educacional.

Art. 3º- As despesas serão cobertas com as dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.024

ADITAMENTO Nº: 24/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - CONTRATADO: THIAGO FRANCISCO GONÇALVES ALVAREZ - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 56/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 3366/2024 - ASSINATURA: 14/03/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO (12 MESES) – CONTRATO: 87/2023.

ADITAMENTO Nº: 25/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - CONTRATADO: GUILHERME EUCLIDES LUIZ TOLEDO DE PAULA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 57/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 3367/2024 - ASSINATURA: 14/03/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO (12 MESES) – CONTRATO: 88/2023.

ADITAMENTO Nº: 26/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - CONTRATADO: MICHELE CRISTIANE NUNES - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 61/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 3368/2024 - ASSINATURA: 14/03/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO (12 MESES) – CONTRATO: 98/2023.

ADITAMENTO Nº: 27/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - CONTRATADO: WESLEY SOUZA RODRIGUES - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 64/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 3369/2024 - ASSINATURA: 14/03/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO (12 MESES) – CONTRATO: 106/2023.